



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 163, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria rubrica orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

CRIA RUBRICA:

0802.10.301.0109.1033-449052420000- Mobiliário em geral R\$ 2.817,39

0804.10.301.0009.1034-449052420000- Mobiliário em geral R\$ 96,87

TOTAL - R\$ 2.914,26

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0802.10.302.0109.1033-449051910000- Obras em andamento R\$ 2.817,39

0804.10.302.0009.1034-449051910000- Obras em andamento R\$ 96,87

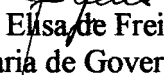
TOTAL - R\$ 2.914,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de novembro de 2005


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 03 de novembro de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária para aquisição de mobiliário geral para os Postos de Saúde do Assentamento Santa Maria do Ibicuí e Favorino Marques.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JORGE GUSTÁVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL